



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE
AV. GETÚLIO VARGAS, N 2852, - Bairro BOSQUE, Rio Branco/AC, CEP 69900-589
- www.pge.ac.gov.br

Despacho nº 130/2025/PGE - DMTI

Ao Sr. **Magno de Souza Melo** - Assessor Técnico

Prezado,

I. Detalhes do Item e Requisito Crítico do TR

Detalhe	Especificação	Valor Máximo Estimado (5 UNIDADES)
Item	05	R\$ 11.668,33
Objeto	TONER COLORIDO PARA IMPRESSORA CANON IMAGERUNNER C3226i.	
Requisito Crítico	Os toners deverão ser originais, novos, lacrados de fábrica e compatíveis com o modelo CANON IMAGERUNNER C3226i.	
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item 05.	

II. Análise das Propostas (Item 05)

Foram analisadas duas propostas de fornecedores para o Item 05:

Licitante	CNPJ	Marca/Modelo Ofertado	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Análise de Conformidade	Status
MS Serviços	22.172.177/0001-08	MASTERPRINT /C32261 6	R\$ 1.100,00 7	R\$ 5.500,00 8	NÃO CONFORME: O TR exige toners originais. A marca "MASTERPRINT" (genérica/compatível) não atende a este requisito eliminatório.	Desclassificado
SL Junqueira	38.069.222/0001-33	CANON/IMAGERUNNER C32261	R\$ 900,00 11	R\$ 4.500,00	CONFORME: A marca "CANON" (original) atende ao requisito de produto original. O valor proposto está dentro do máximo estimado (R\$ 11.668,33).	Classificado

Detalhamento da Desclassificação (MS Serviços)

A proposta do licitante MS Serviços foi desclassificada por não cumprir o requisito fundamental do Termo de Referência de fornecer toners originais. A oferta da marca "MASTERPRINT" caracteriza o produto como compatível ou genérico, o que constitui um vício insanável e descumprimento das especificações técnicas (Art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021).

Classificação do Licitante (SL Junqueira)

O licitante **SL da Silva Junqueira** é o único a cumprir a especificação técnica de apresentar um produto **original** ("CANON").

III. Classificação Final de Preço (Item 05)

Considerando apenas as propostas que atenderam aos requisitos de conformidade técnica:

Licitante	Valor Total Proposto (R\$)	Ordem de Classificação (Preço)
SL Junqueira	R\$ 4.500,00	1º Lugar

Análise de Vantajosidade e Exequibilidade:

- O preço total proposto de R\$ 4.500,00 está significativamente abaixo do valor máximo orçado pela Administração (R\$ 11.668,33), indicando **vantajosidade econômica**.
- O valor proposto não se enquadra nas hipóteses de inexecutabilidade (Art. 59, III e IV, da Lei nº 14.133/2021), como valores irrisórios, e foi classificado.

IV. Conclusão e Recomendação Final (Item 05)

Com base nas análises técnica e de preço:

- O licitante **MS Serviço Comércio e Representações LTDA-ME (22.172.177/0001-08)** deve ser **desclassificado** para o Item 05 por ofertar produto não original, em desacordo com as especificações obrigatórias do Termo de Referência (Art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021)²².
- O licitante **SL da Silva Junqueira (38.069.222/0001-33)** é o **vencedor provisório** para o Item 05.

Recomendação:
Recomenda-se a Adjudicação do Item 05 ao licitante SL da Silva Junqueira, uma vez que este cumpriu as exigências técnicas (produto original) e apresentou o menor preço classificado (R\$ 4.500,00), configurando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Atenciosamente,

Laurimar Barros
Chefe do DMTI



Documento assinado eletronicamente por **LAURIMAR DOS SANTOS BARROS, Chefe de Departamento**, em 01/12/2025, às 13:09, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018485998** e o código CRC **994958A5**.

Referência: Processo nº 0056.017816.00017/2025-03

SEI nº 0018485998

Criado por [laurimar.barros](#), versão 5 por [laurimar.barros](#) em 01/12/2025 13:06:51.